



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

04a. Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos

Eixo Monumental - Ed. Sede do MPDFT, Sala 320 - Brasília-DF CEP 70.091-900; Tel (61) 3343-9204/9207; Email Cart-Proreg@mpdft.mp.br

RECOMENDAÇÃO (MPDFT)

N.º 01/2025 – 4ª PROREG

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelos Promotores de Justiça subscritos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127 c/c o artigo 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993 e artigo 1º, inciso VIII, da Lei n.º 7.347/85; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover medidas necessárias ao respeito pelos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais assegurados;

CONSIDERANDO que a participação social na gestão pública da saúde é princípio constitucional, garantindo aos Conselhos Regionais de Saúde o papel de fiscalização, acompanhamento e deliberação sobre políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 390, de 22 de maio de 2012, estabelece como diretriz para a organização dos Conselhos Regionais de Saúde mandatos com duração de três anos para seus integrantes, limitando-se a recondução ao cargo a apenas uma vez;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei Distrital nº 4.604/2011 atribui ao Conselho de Saúde do Distrito Federal a competência de emitir aviso público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral com antecedência mínima de 90 dias do encerramento dos mandatos vigentes;

CONSIDERANDO que o mandato atual iniciou-se em 1º de março de 2022, conforme DODF 66, de 06 de abril de 2022 e DODF 81, de 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o regimento interno do Conselho Regional de Saúde de Samambaia encontra-se em desconformidade com as disposições legais acima mencionadas, notadamente quanto à duração e recondução dos mandatos dos conselheiros;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover medidas necessárias para garantir a regularidade e a efetividade da atuação dos Conselhos Regionais de Saúde, zelando pela observância das normas vigentes;

RESOLVE RECOMENDAR ao Sr. JOEL DOS SANTOS ABREU, Presidente do Conselho Regional de Saúde de Samambaia (CRSSAM), que:

Proceda, imediatamente, à constituição de comissão eleitoral específica com a finalidade de realizar o processo eleitoral para a renovação da composição do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, observando rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente;

Adote as providências necessárias para regularizar o regimento interno do CRSSAM, em especial quanto ao seu artigo 8º, para que passe a observar integralmente o disposto na Lei Distrital nº 4.604/2011 e na Resolução CSDF nº 390, garantindo a duração máxima de três anos para os mandatos dos conselheiros, limitados à recondução única e imediata;

Promova, com urgência, a retomada das reuniões ordinárias do CRSSAM, notificando formalmente todos os conselheiros regionais, especialmente Tatiane Francelina Campos de Freitas, Ferdinan José do Lago, Rodrigo de Jesus Sousa e Solange Pereira de Souza, informando data, horário e local para a próxima sessão ordinária, solicitando-lhes que manifestem formalmente interesse na continuidade do mandato que ocupam.

Esta Recomendação constitui instrumento hábil à comunicação formal do seu conteúdo ao destinatário, não podendo alegar, em qualquer instância, desconhecimento das irregularidades aqui abordadas.

Fica advertido o notificado do dever legal de divulgação adequada e imediata desta Recomendação, assim como resposta por escrito a esta Promotoria de Justiça, com a comprovação das providências adotadas, com fulcro no artigo. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Samambaia/DF, datado eletronicamente.

BERNARDO BARBOSA MATOS VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA

Promotor de Justiça

Promotor de Justiça Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA, Promotor(a) de Justiça Adjunto(a)**, em 01/04/2025, às 20:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO BARBOSA MATOS, Promotor(a) de Justiça**, em 02/04/2025, às 18:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2123253** e o código CRC **96056416**.
